

LEI Nº 3102/86

de 18 de fevereiro de 1986

Modifica a redação do artigo 5º "ca
put" da lei nº 3067/85, de 11 de de-
zembro de 1985.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-
quinte lei,

Artigo 1º - O artigo 5º "caput" da lei nº...
3067/85, de 11 de dezembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte reda-
ção:

"Artigo 5º - Os vencimentos e salários dos
servidores municipais passarão a vigorar com um acréscimo de 40% (quaren-
ta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1986, fixado em Cr\$ 1.231.865'
(hum milhão duzentos e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco cru-
zeiros), o salário mínimo a ser pago pela Prefeitura Municipal, a partir'
dessa mesma data."

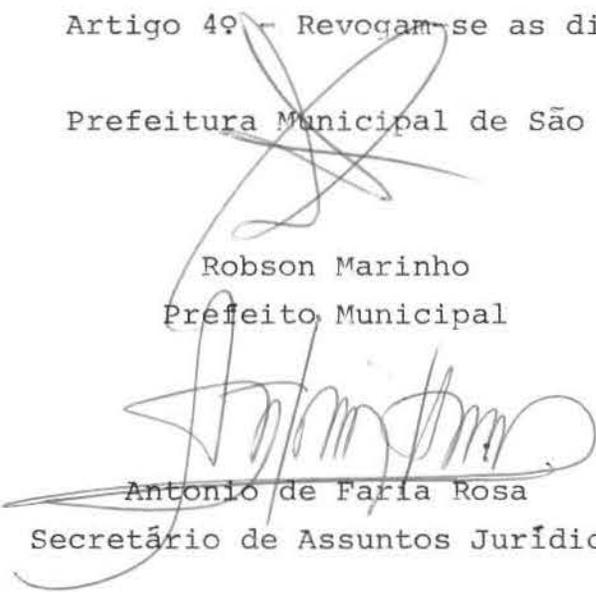
Artigo 2º - O disposto nesta lei se aplica
aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, produzindo porém seus efeitos a partir de 1º de ja-
neiro de 1986.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
18 de fevereiro de 1986.

Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e Publicada no Setor de Formali-
zação de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezoito dias do mês'
de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Junior
Formalização de Atos